



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.471, DE 29 DE MAIO DE 2.009

(Projeto de Lei do Executivo nº019/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI N. 2.765, DE 3 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º, o art. 5º e sua respectiva alínea "d" do inciso I e a suas alíneas "a" e "c" do inciso II, da Lei 2765/02 "que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA."

"Art. 5º O CODEMA será composto, de forma paritária, por 16 (dezesesseis) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I -

d) dois representantes dos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal que tenham dentre suas atribuições a proteção ambiental e que possuam representação no Município, convidados pelo Prefeito Municipal como: Polícia Militar do Meio Ambiente, IBAMA, EMATER, IEF e outros;

II -

a) sete representantes de setores organizados da sociedade civil e classe empresarial, tais como: Associação Comercial e Industrial, Clubes de Serviços, concessionárias de serviços públicos de economia mista e pessoas comprometidas com a questão ambiental ou de "notório saber" na área, como: ACIL, CDL, CREA, OAB, LIONS CLUB, ROTARY CLUB, MAÇONARIA, ONG's, COPASA, CEMIG e outros.

c) um representante do segmento de universidade."

Art. 2º. Fica revogada a alínea b, inciso II, do art. 5º da Lei n. 2.765/02.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de maio de 2009.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

